ESTADO DO PARÁ



RIO MARIA MUNICIPAL DE PREFEITURA

LEI Nº 323, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

Dispoe sobre autorização para abertura de créditos adicionais (suplementares) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍ -CIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Munici pal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executive Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, creditos adicionais (suplementares) até o limite de 200% (duzentos por cento) calculados sobre a despesa geral fixada para o exercício de 1994, obedecidos os dispositivos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único - A presente autorização é consequência de ter esgotado a autorização suplementativa de 80% (oitenta por cento) constante do art. 4º da Lei Municipal nº 302/93, e estar prestes a esgotar, tam bem, a autorização contida na Lei nº 320/94.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994, revogadas as disposi ções em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1994.

Prefeito em exercício

Câmara Municipal de Rio Maria Receli Em 29de 091994

Av. Rio Maria 660 - Tel. 428 1123 - Fax 428 1524 Rio Maria - Pa.